

N.º 170/CD/2009

Data: 16.09.2009

Assunto: **Recolha voluntária de todos os lotes dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal CHROMACOLOR 6/6 e CHROMACOLOR 7/6, da marca SAKURA, contendo os corantes “Basic Yellow 28” e “Basic Red 2”**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED, I.P.: Direcção de Produtos de Saúde (DPS)

Fax: 217987281; e-mail: pchc@infarmed.pt

Urgente

Comunica-se que, por Despacho do Conselho Directivo do INFARMED, I.P., foi ordenada, ao abrigo do disposto no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor, e nos termos do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, **a suspensão imediata da comercialização e a retirada do mercado nacional de todos os lotes contendo os corantes “Basic Yellow 28” e “Basic Red 2”, dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal CHROMACOLOR 6/6 e CHROMACOLOR 7/6, da marca SAKURA.**

A utilização dos referidos corantes na formulação destes produtos para coloração capilar de uso profissional é actualmente proibida, por constarem do Anexo II (ref.^{as} 1272 e 1322) do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na actual redacção.

A empresa “Rui Romano, S.A.”, responsável pela colocação no mercado nacional destes produtos, quando confrontada com a presente situação, iniciou de imediato a recolha voluntária dos mesmos do mercado nacional.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização dos referidos produtos, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

Advertem-se os profissionais do sector e os consumidores que tenham adquirido ou que estejam a utilizar estes produtos contendo os referidos corantes, **para se absterem da sua utilização ou a suspenderem** e que, caso os detectem no mercado nacional, comuniquem essa situação ao INFARMED, I.P., através dos contactos acima mencionados.

O CONSELHO DIRECTIVO



Luísa Carvalho
Vice-Presidente do
Conselho Directivo